



2812.012021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812.012021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



9819.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando Nº _____/2021

Capinzal do Norte - MA, 20 de dezembro de 2021

Exmo. Sr.
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Senhor Presidente,

Solicita-se a contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, na forma descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa	Mês	12

A contratação mostra-se necessária em face da necessidade de atender as demandas desta Casa Legislativa para a manutenção dos serviços públicos sendo fundamental ter acesso a rede mundial de computadores (internet).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9819.04/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

Memorando nº ____/2021

Capinzal do Norte - MA, 20 de dezembro de 2021.

Ao Senhor,
RIVANILSON RODRIGUES GALENO
1º Secretário da Câmara
Capinzal do Norte-MA

Prezado Secretário,


Em atenção ao memorando recebido, autoriza-se Vossa Senhoria a elaborar da planilha contendo a descrição e quantificação do(s) objeto(s) necessário(s) para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Após isto, adote-se o seguinte rito:

- a) Realize pesquisa de mercado em relação ao preço dos serviços necessários;
- b) Solicite informação sobre a existência de dotação orçamentária e Impacto Orçamentário para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LRF.
- c) Elabore Termo de Referência para análise e aprovação.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORO
Presidente da Câmara Municipal



0879.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2021

CAPINZAL DO NORTE (MA), 20 de dezembro de 2021.

À Empresa
F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº. 05.988.214/0001-31
RUA DA TORRE, N 59, CENTRO, CEP: 65.735-000
CAPINZAL DO NORTE - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para fornecimento de link de internet, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	MÊS	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



9802.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2021

CAPINZAL DO NORTE (MA), 20 de dezembro de 2021.

À Empresa

A. FERNANDO P. DA SILVA

CNPJ, Nº: 10.401.509/0001-08

R NEREU RAMOS, Nº 557, CENTRO, CEP: 65.775-000

GONCALVES DIAS-MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para fornecimento de link de internet, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	MÊS	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



9812.0119021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ofício nº ____/2021

CAPINZAL DO NORTE (MA), 20 de dezembro de 2021.

À Empresa

I. L. DE SOUSA

CNPJ N°. 11.862.456/0001-87

R JUSCELINO KUBITSCHKEK, N° 820, CENTRO

DOM PEDRO - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezado Sr.,

Solicita-se cordialmente cotação de preços para fornecimento de link de internet, a qual será utilizada para fins de planejamento orçamentário e verificação da modalidade de licitação cabível.

A planilha abaixo apresenta os quantitativos e especificações dos serviços que deverão ser cotados:

DESCRIÇÃO	UNID.	VLR UNIT	QTDE	TOTAL
Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	MÊS	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva

ROMOALDO DE SOUSA SILVA

Agente Administrativo

F. A. ROCHA COMERCIO - ME

Rua Gerino Silva, nº 53 – Centro
CEP: 65.735-000
Santo Antônio dos Lopes – Maranhão
CNPJ: 05.988.214/0001-31

981201/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA segue abaixo nossos preços.

ITEM	Descrição	VLR UNIT	UND	QTDE	TOTAL
1	Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	R\$ 100,00	MÊS	12	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 1.200,00

Proposta valida por 60 (Sessenta) dias

Santo Antônio dos Lopes - MA 20 de dezembro de 2021

Francylene Alencar R de Sousa

F A ROCHA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Francylene Alencar Rocha De Sousa
CPF: 856.171.993-15

9803.01/2021

PROC. ADMINISTRATIVO

FLS _____

RUBRICA _____

Cotação de Preços

Em resposta a solicitação, encaminho abaixo nossa cotação conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNT.
1	Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	Mês	12	R\$ 150,00

Valor total dos itens: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Gonçalves Dias – MA, 21 de dezembro de 2021.



A. FERNANDO P. DA SILVA
CNPJ: 10.401.509/0001-08
Antônio Fernando Pereira da Silva

Dom Pedro - MA, 21 de dezembro de 2021

À Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitação, a **I. L. DE SOUSA CNP: 11.862.456/0001-87 (ULTRANET)**, está encaminhando a esta Câmara Municipal, Orçamento para Contratação de Link Dedicado de Internet de 10Megas de Velocidade.

Discriminação	Und	Qtd	Vlr Mensal	Vlr Anual
Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	Mês	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

Validade da Proposta: 30 (Trinta) DIAS


Alziro Zarur
Diretor de Sistemas



0812.011/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2021

Capinzal do Norte/MA, 22 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.
Manoel Barbosa
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Solicita-se informar sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, no valor estimado de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



9812.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2021

CAPINZAL DO NORTE - MA, 22 de dezembro de 2021.

Ao Senhor,
JON HERBETH TRINDADE DOS SANTOS
1º Secretário da Câmara
Capinzal do Norte-MA

ASSUNTO: Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MANOEL BARBOSA
Setor de Contabilidade
CRC 6552 MA



9819.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº _____/2021

CAPINZAL DO NORTE - MA, 23 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal
Capinzal do Norte/MA.

Prezado Presidente,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para oferecer condições mínimas de desempenho operacionais, visando dar suporte e acesso às mais diversas atividades administrativas e institucionais, tais como acesso a banco e meios de pagamento, prestação de informações aos munícipes (Portal da Transparência), realização de eventuais pregões eletrônicos etc.

2.2. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado para a modalidade convite, cujo valor atualizado é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.200,00

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor escolhido é a empresa F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

4.2 A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações constantes no processo administrativo. Além disso, a empresa escolhida está regularmente constituída e tem atuação comercial na área pretendida da contratação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 12 (Doze) meses, através de link disponível ininterruptamente para a Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses, estando a execução limitada a 31 de Dezembro de 2021.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

- 10.1.2. Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- 10.1.3. Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- 10.1.4. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 10.1.5. Deverá disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.
- 10.1.6. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 10.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 10.1.8. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;
- 10.1.9. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 10.1.11. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- 10.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 10.1.13. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 10.1.14. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 10.1.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

10.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, os requisitos jurídicos e de qualificação técnica que embaram sua escolha.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.
- 12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- 13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- 13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.



2812.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. Mensalmente será pago à contratada o valor devido pelo serviço prestado.

Capinzal do Norte - MA, 23 de Dezembro de 2021

Romoaldo de Sousa Silva
ROMOALDO DE SOUSA SILVA
Agente Administrativo



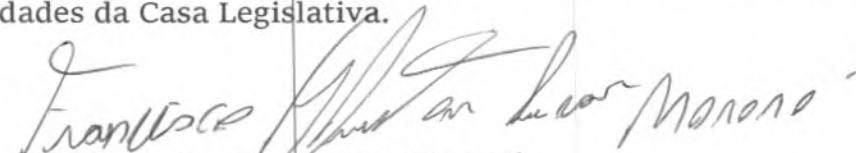
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas e autorizo a contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

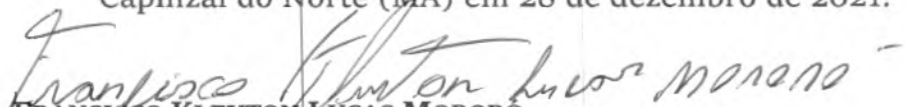
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Eu, FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte, na qualidade do ordenador de despesas, declaro que existe disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pelos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não causando impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Capinzal do Norte (MA) em 28 de dezembro de 2021.


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 28 de dezembro de 2021.


Ilmo. Sr.
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Capinzal do Norte-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, **autorizo** Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, na forma dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento autua-se este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo, considerando todas as informações constantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2812.012021

RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação direta para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Pesquisa de Preços de Mercado, obtidos em empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- Despacho de Solicitação de Dotação Orçamentária;
- Despacho de dotação orçamentária;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira
- Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente;
- Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências;

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Em razão do valor, será realizada contratação direta por dispensa de licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.

BASE LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade escolhida, sob a égide do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



2819.0112021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Capinzal do Norte - MA, 28 de dezembro de 2021.

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Memorando nº ____/2021

Capinzal do Norte - MA, 28 de dezembro de 2021.

Ao
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Encaminha-se o processo administrativo nº 2812.012021, com minutas de edital de carta convite e contrato para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho
IAGO BARROZO COELHO
Presidente da CPL



9819.0112021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021-DISP Processo Administrativo nº XXXXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, situada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ: 01.651.692/0001-09, por intermédio do Presidente da Câmara o Sr. Francisco Kleuton Lucas Mororó, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 12 (Doze) meses e prazo de execução limitado a 31 de Dezembro de 2021.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados ininterruptamente, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Decima - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

9812.0212021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório.

Clausula Decima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.5. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.6. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.7. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado.

12.8. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Clausula Decima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

13.7. Cumprir as obrigações estipuladas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato.

Cláusula Decima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Decima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Decima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Cláusula Decima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, de XXXXXX de 2021.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812.012021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Tendo em vista sua determinação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.**

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte...

PARECER

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, através de seu presidente em exercício pretende contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa acima citado. De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o possível contratado, além de reunir as condições previstas no dispositivo para efetivar tal prestação dos serviços.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, início rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o **processo de licitação** é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições, senão vejamos:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



9852.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrigados nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, posto tratar-se de valor abaixo de R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a contratação dos serviços mencionados acima, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a meu ver, a contratação da empresa F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA encontram-se respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos - tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas - que possibilita contratação direta com base na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação de uma Súmula que condensa o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

2812.01/2021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa acima identificado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

a) O proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela empresa citada acima por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Capinzal do Norte/MA, 29 de dezembro de 2021.

Ângelo Augusto Soares Barbosa

ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/PI: 15820



9812.0119091
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Capinzal do Norte (MA) em 29 de dezembro de 2021.

À Empresa:

F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME

CNPJ: 05.988.214/0001-31

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 322, CENTRO
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA

Prezado Sr.,

Informa-se que vossa empresa foi escolhida para fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa. Para celebração de contrato, são necessários os seguintes documentos:

- Ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
- Cartão do CNPJ
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
- Certidão de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Iago Barrozo Coelho

IAGO BARROZO COELHO

Presidente da CPL

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101345311		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviações) FRANCYNE ALENCAR ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUALIDADE CASA DO(A)	
ESTADO Espírito Santo		TIPO DE REGIME Comunhão Parcial	
NOME DO(S) CONJUGE(S) BENEDITO SOUSA ROCHA		NOME DO(S) FILHO(S) FRANCISCA ALVES ALENCAR ROCHA	
DATA DE NASCIMENTO 16/03/1979		IDENTIDADE (número) 940836971	
NÚMERO DE PASSAPORTE (preencher em caso de viagem) XXX		CPF 559	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade) RUA 13 DE MAIO		UF MA	
COMPLEMENTO XXX		Cidade Santo Antônio das Lopes	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
TIPO DE EMPRESÁRIO 1 - A - ROCHA COMÉRCIO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
EMPRESA COMERCIAL RUA GERINDI SILVA		NÚMERO 53	
COMPLEMENTO XXX		Cidade Capinzal do Norte	
MUNICÍPIO Capinzal do Norte		UF MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por escrito) trinta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I) 4751102 4751203, 4751705, 4751205, 4744099, 4754701, 4763002, 4782202, 6190601		Descrição do Órgão COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVETIS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES	
DATA DE INSCRIÇÃO ANTERIOR 05/11/2003		NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 05.988.214/0001-31	
DATA ASSINATURA 10/09/2017		TRANSMISSÃO DE SEDE OU FILIAL DE OUTRO NIRE ANTERIOR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		LUGO DA JUNTA COMERCIAL (preencher em AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001173325	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 20171165268.
 PROTOCOLO: 171165268 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703985806. NIRE: 21101345311.
 F. A. ROCHA COMÉRCIO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 coordenadora-geral

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMPERSA: F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME
CNPJ nº 05.988.214/0001-31

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrita no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito a Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - ME, sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI. A titular resolve elevar o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), é integralizado neste ato, através de reservas de Lucros Acumulados da empresa, conforme saldo credor demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016;

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa que tem sede na Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, altera o endereço para Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o objeto da empresa para 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703985814. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2017
www.enpresafacil.ma.gov.br

EMPRESA – F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME
CNPJ nº 05.988.214/0001-31

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrito no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito à Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO

A empresa tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

O objeto da empresa é 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

JUCEMA

CERTIFICADO REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.
PROTOCOLO 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703985814. NIRE: 21600061130.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 11/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Santo Antônio dos Lopes - Ma, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em via única.



Capinzal do Norte (Ma), 30 de Agosto de 2017.

Francylene Alencar R. de Sousa
Francylene Alencar Rocha de Sousa - titular

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

EIRELI

F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME

NIRE: 2160006113-0 – CNPJ: 05.988.214-/0001-31

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA**, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio dos Lopes – Ma, nascida em 16/03/1979, portadora da Carteira de identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, CPF nº 856.171.993-15, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes - Ma, - CEP 65730-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE-ME, que gira sob o nome empresarial de **F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME**, com sede na cidade de Capinzal do Norte – Ma, - CEP 65735-000, na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, com ato constitutivo registrado JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 2160006113-0, em 11/10/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-000 – Capinzal do Norte – Ma., altera o endereço para Avenida Presidente Vargas, nº 322 – bairro centro – Santo Antônio dos Lopes – Ma., CEP 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o objeto da empresa para 6110-8/03-Serviços de comunicação multimídia-SCM; 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessório novos para veículos automotores; 4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05-Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01-Comércio varejista de móveis; 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02-Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01-Provedores de acesso às redes de comunicações; 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo sem consolidação, assino o presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes (Ma), 10 de Novembro de 2020

Francylene Alencar Rocha de Sousa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85617199315	FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/11/2020 11:57 SOB Nº 20201070758.
PROTOCOLO 201070758 DE 26/11/2020
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 12005893267 CNPJ DA SEDE: 05988214000131
N RE: 21600061130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM 10/11/2020.
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.988.214/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2003	
NOME EMPRESARIAL F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI			
TÍTULO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA MNET		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NUMERO 322	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BULH@GULHAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3048-2388/ (99) 8483-7294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de novembro de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 04/11/2021 às 17:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6800, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independará de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.047351/2020-61,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF nº 05.988.214/0001-31, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações, em 18/11/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 6180023 e o código CRC 83968213.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA JUDICIAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAN810362278



Franciene Alencar R. de Sousa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 000094083697-1

DATA DE EMISSÃO: 14/07/2010

FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA

BENEDITO SOUSA ROCHA E FRANCISCA
ALVES ALENCAR ROCHA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

SANTO A. DOS LOPES - MA

DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1979

CASAM. N.3260 FLS.181 LIV.208

856171993-15

P-237

VIA-02

151197716 DE 20081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **05.988.214/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:47 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **120D.9B7E.74AF.4A35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 215970/21 Data da 25/09/2021 08:26:43

Inscrição Estadual: 122103017 CPF/CNPJ: 05988214000131

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 322 CEP: 65730000 - CENTRO

Telefone: (99)36661206 Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799 de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



981205/9021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 068782/21 Data da 25/09/2021 08:41:13
Inscrição Estadual: 122103017 CPF/CNPJ: 05988214000131
Razão Social: F A ROCHA COMERCIO EIRELI
Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 322 CEP: 65730000 - CENTRO
Telefone: (99)36661206 Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2021 17:07:13



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Número: 00001051562021

Data de expedição: 15/12/2021 09:16:35

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI** que possui o CNPJ **05.988.214/0001-31** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Razão Social: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - FRENTE À FARMÁCIA THAMA

Numero: 322

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
11/11/2003

Código de validação: B29C1437FC8950914C3C0EE4FC547FD1

Data de validade da certidão: 15/03/2022

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA: 15/12/2021.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.988.214/0001-31**Razão Social:** F A ROCHA COMERCIO ME**Endereço:** RUA GERINO SILVA 53 / CENTRO / CAPINZAL DO NORTE / MA / 65735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022**Certificação Número:** 2021122000463892184361

Informação obtida em 27/12/2021 15:49:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.988.214/0001-31
Certidão nº: 49205303/2021
Expedição: 04/11/2021, às 17:09:34
Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA nº 008/2021

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, **Ratifico e Adjudico** a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, tendo como licitante a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte - MA, em 29 de dezembro de 2021.


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

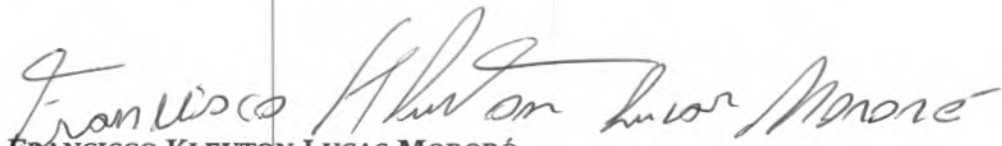


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 008/2021 cujo objeto é a o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, processo administrativo nº 2812.012021, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: **R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais)**, em favor do licitante: **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

Capinzal do Norte - MA, em 29 de dezembro de 2021.


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial do LEGISLATIVO

FIS
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano IV, Edição 043. Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 30 de Dezembro de 2021. 02 Páginas. 1

SUMÁRIO

AVISOS DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.....	01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	01
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.....	01

AVISOS DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 008**

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 008/2021 cujo objeto é a o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, processo administrativo nº 2812.012021, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), em favor do licitante: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA. Capinzal do Norte – MA, em 29 de dezembro de 2021. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara Municipal

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 009/2021 cujo objeto é a prestação de serviços de filmagem, programa de rádios e outros serviços para divulgação das ações da Casa Legislativa, processo administrativo nº 2812.02/2021, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), em favor do licitante: GELCIVAN SILVA DE SOUSA 01478016302 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.384.644/0001-01, com sede na Rua do Sol, nº 122, Vista Alegre, Capinzal do Norte - MA. Capinzal do Norte – MA, em 29 de dezembro de 2021. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE
Nº 007/2021**

Em face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em atenção à Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVO: HOMOLOGAR o objeto do CARTA CONVITE nº 007/2021 para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa, a Empresa VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME (CNPJ N.º 34.086.021/0001-93), situada na TRAVESSA 1º DE MAIO, Nº 149, CENTRO, GONÇALVES DIAS – MA, com o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). CAPINZAL DO NORTE - MA em 29 de dezembro de 2021. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ, Presidente da Câmara

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0102.13.012021 oriundo da CARTA CONVITE Nº 001/2021. PARTES: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a empresa M H SANTIAGO DE SOUSA, CNPJ n.º 11.540.532/0001-38, com sede na Avenida Daniel de La Touche, nº 987, Japão, São Luís - MA REPRESENTANTE: Marcio Henrique Santiago de Sousa portador do RG nº. 461129957 GEJUSPCMA e CPF nº. 822.194.603-63 OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Casa Legislativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 11 (Meses) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara



9812.0119021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Aprovo a homologação da Dispensa de Licitação nº 008/2021, com amparo no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica e Relatório da Comissão Permanente de Licitação.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

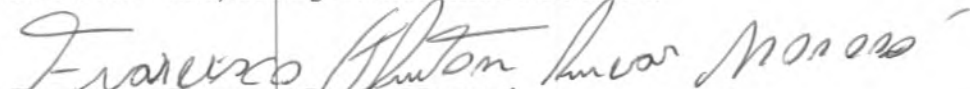
01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dê-se ciência desta decisão ao(s) interessado(s), providenciem a celebração do necessário contrato e o empenho das despesas às dotações do orçamento vigente, para fins de eficácia desta **HOMOLOGAÇÃO**.

Capinzal do Norte - MA, em 29 de dezembro de 2021.


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 0012022-DISP

Processo Administrativo nº 2812.012021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME** PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio do Presidente da Câmara o Sr. Francisco Kleuton Lucas Mororó, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representado pela Sra. FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 856.171.993-15, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), sendo R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 12 (Doze) meses executados no ano de 2022.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

Cláusula Sexta – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 12 (Doze) meses ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 02 (DOIS) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (Doze) meses, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento provisório.

Clausula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, portal de transparência;

12.5. Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

elaboração de atas e demais procedimentos;

12.6. Orientar e acompanhar os pregões, tomada de preços realizados pela Câmara municipal;

12.7. Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da câmara municipal até o empenho.

12.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.9. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.10. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.11. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Cláusula Décima oitava - DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 03 de janeiro de 2022.



9812.0119021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Francisco Kleiton Lucas Mororó
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente
CONTRATANTE

Francylene Alencar R de Sousa
F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 31418740/0001-76
Representante: Francylene Alencar Rocha de Sousa
RG: 00009483697-1 SSPMA
CPF: 856.171.993-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

Romualdo de Sousa Silva
CPF: 038.021.563-23

Eleilene Almeida Lima
CPF: 055292583-79

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000
CAPINZAL DO NORTE-MA



Diário Oficial do LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Ano V, Edição 001. Capinzal do Norte-MA, Terça-Feira, 04 de Janeiro de 2022. 01 Página.

1

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO.....01

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0301.15.072021. CARTA CONVITE: Nº 007/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos com acompanhamento de procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 CONTRATADO: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO - ME, CNPJ n.º 34.086.021/0001-93, com sede na Travessa 1º de Maio, nº 149, Centro, Gonçalves Dias - MA REPRESENTANTE: Vilmar Feitosa Krause Filho portador do RG n.º 225020947 SSP-MA e CPF n.º 818.783.623-72 VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08012021.15.012021. DISPENSA: Nº 008/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2021 CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI

- ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes – M REPRESENTANTE: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 856.171.993-15 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.0301.15.092021. DISPENSA: Nº 009/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.651.692/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: prestação de serviços de filmagem, programa de rádios e outros serviços para divulgação das ações da Casa Legislativa. DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022 CONTRATADO: GELCIVAN SILVA DE SOUSA 01478016302 - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.384.644/0001-01, com sede na Rua do Sol, nº 122, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA REPRESENTANTE: GELCIVAN SILVA DE SOUSA, portado do RG 164891920018 SSPMA, CPF: 014.780.163-02 VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

2812.0119021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

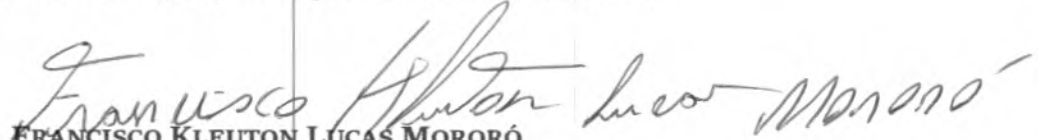
GABINETE

Ao Setor de Contabilidade,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da lei Nº 4.320/64.

Tendo em vista a existência de crédito orçamentário, e a despesa estar contemplada no planejamento do exercício financeiro, autorizo a emissão de empenho, em favor da empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, cujo objeto é a o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Capinzal do Norte (MA) em 29 de dezembro de 2021.


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

0812.012021
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA 7

MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012021-DISP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2812.012021. PARTES: Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, e a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, objetivando a prestação de serviços de assessoria, consultoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capinzal do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGENCIA: a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Capinzal do Norte/MA, 11 de dezembro de 2021. Francisco Kleuton Lucas Mororó - Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

A empresa

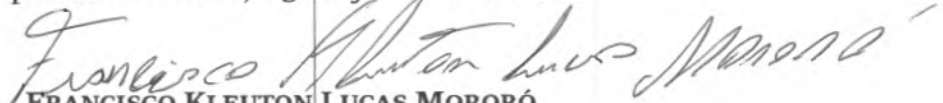
F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 05.988.214/0001-31
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 322, CENTRO
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

ORDEM DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a empresa acima mencionada para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, referente ao Processo Administrativo n° 2812.012021, Dispensa de Licitação n° 008/2021.

Capinzal do Norte, 03 de janeiro de 2022


FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 03/01/2022.


FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA
CPF: 856.171.993-15